

Lei n.º 12/93

Dispõe sobre autorização para filiar o Município à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

Artigo 1.º) - É o Executivo Municipal autorizado a proceder gestões que se fizerem necessárias a fim de filiar o Município junto à Associação dos Municípios do Médio Pa. ranapanema.

Artigo 2.º) Fica ainda, o Executivo autorizado a contribuir com 0,5% (cinco décimos por cento) da receita arrecadada no Imposto sobre circulação de mercadorias (I.C.M.) relativa ao exercício anterior, para a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

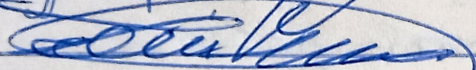
Parágrafo único: - O Executivo Municipal, oportunamente, solicitará autorização para a abertura do crédito Adicional para atendimento desta contribuição.

Artigo 3.º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

R. Rossetto

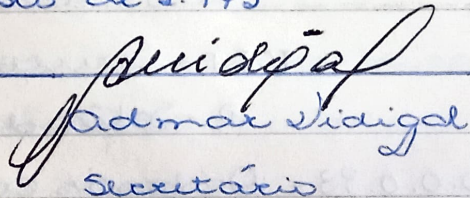
82

Edifício da Prefeitura Municipal de
Jaguapitã, em 25 de Outubro de 1973



Leoni de Azevedo

Prefeito Municipal


Admar Valdigal
Secretário